

## Lei nº 115

### **Autoriza a assinatura do convênio com a ACAR e abre crédito especial.**

A Câmara Municipal de Ijaci decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ijaci, autorizada a firmar com a Associação de Crédito Rural ACAR o convênio anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art.2º - A Prefeitura contribuía com 3% ( três por cento ) do Fundo de Participação dos Municípios recebidos mensalmente para atender as despesas do citado convênio.

Art.3º - Fica a Prefeitura autorizada a abrir um crédito especial correspondente aos 3% ( três por cento) do Fundo de Participação dos Municípios, que trata o artigo anterior, podendo também anular total ou parcialmente dotações do orçamento de 1972.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 9 de dezembro de 1971.

ass. Elias Antônio Filho – Prefeito Municipal